



Processo nº TC-029.938/2013-9-principal, CBEX-027.818/2017-9, 027,819/2017-5, 027.823/2017-2, 027.824/2017-9, 027,825/2017-5

DESPACHO

Tendo em vista que o acórdão condenatório transitou em julgado, demonstrado no atestado do caráter definitivo do julgado (peças 233, 236, 239, 242);

Tendo em vista que os processos de cobrança executiva do acórdão foram autuados, conforme demonstrado no documento “Termo de Montagem de Processo de Cobrança Executiva (peça 243) e encaminhados ao Serviço de Cobrança Executiva;

Tendo em vista, ainda, que foram adotadas as providências relacionadas ao Cadin contidas nas peças (244 e 245).

Tendo em vista, por último, que não há pendências referentes a outros responsáveis condenados no mesmo julgado, encaminho o processo à Assessoria desta Secex para os procedimentos cabíveis.

Secex-GO, 26 de janeiro de 2018

Assinado eletronicamente
Waldir Braga Leite
TEFC matrícula Nº 2446-5